

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/10/2022 | Edição: 199 | Seção: 2 | Página: 2

Órgão: Presidência da República/Secretaria-Geral

PORTARIA Nº 47, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o que dispõe o art. 3º, § 2º e § 3º, do Decreto nº 9.895, de 27 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Ética dos Agentes Públicos da Presidência e da Vice-Presidência da República, cujos mandatos observam o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 9.895, de 27 de junho de 2019, a seguir relacionados:

I - Gustavo Andrade Bruzzeguez (Titular e Presidente da Comissão) e Sérgio Cruz (Suplente) - Secretaria-Geral da Presidência da República;

II - Maria Adélia Brêtas e Arueira (Titular) e Maria Leopoldina Malta de Sá Brandão (Suplente) - Casa Civil da Presidência da República;

III - Ivan Cavalcanti Gonçalves (Titular) e Nicácio Satiro de Araújo (Suplente) - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; e

IV - Vitor Poubel da Silva (Titular) e Nelci dos Santos (Suplente) - Secretaria de Governo da Presidência da República.

Art. 2º Reconduzir, a contar de 8 de junho de 2022, os membros da Comissão de Ética dos Agentes Públicos da Presidência e da Vice-Presidência da República, cujos mandatos observam o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 9.895, de 27 de junho de 2019, a seguir relacionado:

I - Israel Pinheiro Torres Júnior (Titular) e Lia Meneleu Fiuza Favali (Suplente) - Vice-Presidência da República.

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria SG/PR nº 25, de 7 de junho de 2021, publicada no DOU de 8 de junho de 2021, a Portaria SG/PR nº 60, de 9 de novembro de 2021, publicada no DOU de 10 de novembro de 2021, e a Portaria nº 17, de 19 de abril de 2022, publicada no DOU de 20 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.